

TERMO ADITIVO Nº 35, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021, para prestação de serviços de consultoria ambiental, por profissional de nível superior, para o Departamento de Meio Ambiente. Processo nº 23/2021. Dispensa de Licitação nº 12/2021. Prorrogação de vigência. Reajuste de preço.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04 e, de outro lado, **BIOMA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.155.492/0001-27, com sede na Rua Castanhal, nº 21, São Jacob, em Ibirubá/RS, neste ato assinado pelo seu representante legal, **EDUARDO RAFAEL PRASS**, brasileiro, Engenheiro Florestal, CPF nº 018.468.160-09, inscrição do CREA 195.645, residente e domiciliado à Rua Campo Mourão, nº 1890, Bairro Jardim, Ibirubá/RS, com fundamento no artigo art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, alterada e consolidada, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 11/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2023, a fim de dar continuidade aos serviços de consultoria ambiental, por profissional de nível superior, para o Departamento de Meio Ambiente.

1.1.2. O reajuste, com a finalidade de reequilíbrio do preço inicialmente pactuado, que se dá com base nas perdas inflacionaria registradas dos últimos 12 (doze), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, correspondente a 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pela prorrogação de vigência prevista na cláusula primeira, aplicando-se o índice do INPC (5,46%), o valor do contrato passa de R\$ 19.500,00 para R\$ 20.566,68



(vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondente a R\$ 1.713,89 (um mil setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos) por mês, na forma prevista no instrumento em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, de 26 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 20 de abril de 2023.

Márcia Rossatto Fredi,
Prefeita Municipal,
Contratante

Bioma Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda,
Eduardo Rafael Prass,
Contratada